



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



4. Superintendência de Recursos Humanos
 - 4.1. Departamento de Pessoal Civil
 - 4.2. Departamento de Promoção Social
 - 4.3. Departamento de Previdência Social

CAPÍTULO XI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Art. 56 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tem por finalidade organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no Município, tendo como área de competência:

- I. supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços de sua Secretaria, de acordo com o planejamento geral da administração;
- II. formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação;
- III. propor a implantação da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;
- IV. promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;
- V. garantir igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, inclusive para crianças e adolescentes portadores de deficiência física;
- VI. assegurar aos alunos da zona rural a gratuidade e obrigatoriedade do transporte escolar;
- VII. promover estudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o Sistema Municipal de Educação e adequar o ensino à realidade social;
- VIII. fixar normas para a organização escolar, didática e disciplinar dos estabelecimentos de ensino, incluindo definição do calendário escolar;
- IX. elaborar e supervisionar o currículo dos cursos municipais de ensino, de acordo com as normas em vigor;
- X. desenvolver os serviços de orientação e supervisão técnico pedagógica junto aos estabelecimentos de ensino pré-escolar e de ensino fundamental e médio;
- XI. garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- XII. proporcionar o ensino regular noturno, adequado às condições do educando;
- XIII. organizar os serviços de merenda escolar, de material didático e outros destinados à assistência ao educando;
- XIV. promover programas de educação para o trânsito, educação ambiental e sanitária, bem como programas de primeiros socorros;
- XV. promover o aperfeiçoamento e a atualização dos professores e demais profissionais de educação;
- XVI. Exercer a coordenação e supervisão dos sistemas das Superintendências, Departamentos, Divisões e Setores, na esfera de suas atribuições;
- XVII. Promover e controlar todas as atividades de planejamento, execução e avaliação do ensino desenvolvido pelo Município;
- XVIII. Superintender a administração do pessoal lotado no órgão e do material utilizado pela rede municipal de ensino;
- XIX. Articular-se com diferentes órgãos, instituições e poderes tendo por finalidade desenvolver a educação municipal;
- XX. Administrar a Biblioteca e a Banda Municipal;

Rua do Ceasa nº 30 – Bairro Centauro – CEP. 452821-210 – TEL. (73) 3281-7591 – Eunápolis –Bahia
Site: www.eunapolis.ba.gov.br E-mail: segov@eunapolis.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WDFQ4DW1KAIK3FRTF5F3NA

Esta edição encontra-se no site: www.eunapolis.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



- XXI. promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
- XXII. proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município;
- XXIII. incentivar e proteger o artista artesão;
- XXIV. documentar as artes populares;
- XXV. Desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas ou particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação.
- XXVI. promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos;
- XXVII. expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;
- XXVIII. promover, com regularidade, a execução de programas educativos e de lazer de interesse da população;
- XXIX. elaborar, coordenar e executar programas desportivos e recreativos, para maior desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades;
- XXX. promover o estímulo às atividades desportivas e recreativas;
- XXXI. promover o intercâmbio desportivo com outros centros, objetivando o aperfeiçoamento dos padrões dos programas desportivos e a elevação do nível técnico;
- XXXII. incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;
- XXXIII. administrar as praças de esportes e ginásios de esportes construídos com recursos municipais e/ou sob responsabilidade do Município;
- XXXIV. executar outras competências correlatas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte tem a seguinte estrutura básica:

I. Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Educação;
- b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Conselho Municipal de Cultura.

1. Gabinete do Secretário

- 1.1. Secretaria Executiva
- 1.2. Assessoria Administrativa

2. Superintendência de Gestão Administrativa

- 2.3. Assessoria de Obras e Planejamento
- 2.4. Assessoria Técnica
- 2.5. Assessoria Técnica II

2.1. Departamento Administrativo Geral

- 2.1.1. Divisão de Pessoal
 - a) Setor de Frequências e RDV's
 - b) Setor de Promoção Social
- 2.1.2. Divisão de Material e Patrimônio;
 - a) Setor de Pedidos
 - b) Setor de Estoque
 - c) Setor de Recebimentos e Distribuição
- 2.1.3. Divisão SOS Escolas
 - a) Setor de Manutenção
 - b) Setor de Serviços Gerais
 - c) Setor de Levantamentos e Vistorias
- 2.1.4. Divisão de Transporte

Rua do Ceasa nº 30 – Bairro Centauro – CEP. 452821-210 – TEL. (73) 3281-7591 – Eunápolis –Bahia
Site: www.eunapolis.ba.gov.br E-mail: segov@eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



- a) Setor de Abastecimentos
- b) Setor de Alocações
- c) Setor de Manutenção
- 3. Superintendência Pedagógico
 - 3.1. Coordenação Pedagógica
 - 3.1.1 Divisão de Ensino
 - a) Setor de Educação Infantil
 - b) Setor de Educação no Campo
 - c) Setor de Educação Fundamental
 - d) Setor de Educação de Jovens e Adultos
 - e) Setor de Supervisão Escolar
 - 3.1.2. Divisão de Organização Escolar
 - a) Setor de Monitoramento
 - b) Setor de Projeção
 - c) Setor Administrativo
 - 3.2. Departamento do CAEDE
 - 3.2.1. Divisão de Inclusão CAEDE
 - 3.3. Departamento de Alimentação Escolar
 - 3.3.1. Divisão de Supervisão e Treinamento
 - a) Setor de Planejamento
 - b) Setor de Nutrição Infantil
 - c) Setor de Nutrição Geral
 - d) Setor de Recebimento e Distribuição
 - e) Setor de Fiscalização
 - 3.4. Departamento de Planejamento e Estatística
 - a) Setor de Cadastramentos e Informações
 - b) Setor de Planejamento
 - c) Setor de Estatísticas
 - 3.5. Departamento de Projetos Especiais;
 - a) Setor de Registros
 - b) Setor de Execução e Fiscalização
 - c) Setor de Índices
 - d) Setor de Educação Infantil
 - e) Setor de Educação no Campo
 - f) Setor de Educação Fundamental
 - g) Setor de Educação de Jovens e Adultos
 - 3.6. Departamento do Instituto Cuida Bem de Mim
 - 3.7. Departamento de Engenharia e Projetos
 - 3.7.1. Divisão de Engenharia e Projetos
 - a) Setor de Elaboração
 - b) Setor de Execução e Acompanhamento
 - c) Setor de Fiscalização
 - 3.7.2. Divisão de Manutenção e Suporte Operacional
- 4. Departamento de Cultura
 - 4.1.1. Divisão de Cultura
 - a) Setor de Eventos
 - b) Setor de Incentivos
 - c) Setor de Projetos
 - 4.1.2. Divisão de Bibliotecas
 - a) Setor de Catalogo
 - b) Setor de Projetos e Incentivos

Rua do Ceasa nº 30 – Bairro Centauro – CEP. 452821-210 – TEL. (73) 3281-7591 – Eunápolis –Bahia
Site: www.eunapolis.ba.gov.br E-mail: segov@eunapolis.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WDFQ4DW1KAIK3FRTF5F3NA

Esta edição encontra-se no site: www.eunapolis.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL